PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 014/2026

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h01min do dia 07 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 014/2026, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ADUBOS, SEMENTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DEMAIS INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA 2027 E AO CULTIVO DE MILHO PARA A REALIZAÇÃO DA PAMONHADA DE JESÚPOLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS/GO.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, ou pelo site **www.jesupolis.go.gov.br**. O processo será conduzido via sistema web no endereço **www.licitanet.com.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Pregoeiro.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
TIPO Menor Preço	**JULGAMENTO** Menor Preço por item	**PROCESSO Nº 1526/2026**
Modo de Disputa	Aberto	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
OBJETO	Registro de preços para aquisição parcelada de adubos, sementes, defensivos agrícolas e demais insumos agrícolas destinados à execução do programa lavoura comunitária 2027 e ao cultivo de milho para a realização da Pamonhada de Jesúpolis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jesúpolis/GO.	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	**07 de dezembro de 2026, as 09h01min**	
NORMAS LEGAIS	Lei n° 14.133/21.	
ENDEREÇO NA INTERNET	www.jesupolis.go.gov.br email: gmc@jesupolis.go.gov.br	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	www.licitanet.com.br	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3359-1188	

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço
PROCESSO Nº 1526/2026
OBJETO: RESGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ADUBOS, SEMENTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DEMAIS INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA 2027 E AO CULTIVO DE MILHO PARA A REALIZAÇÃO DA PAMONHADA DE JESÚPOLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS/GO.

FONTE: FUNDOS MUNICIPAIS
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 03/12/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 03/12/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 07/12/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 07/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 07/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, por intermédio do(a) de suas secretarias e fundos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.
O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao senhor Prefeito e propor a homologação.
O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.jesupolis.go.gov.br** e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ADUBOS, SEMENTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DEMAIS INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA 2027 E AO CULTIVO DE MILHO PARA A REALIZAÇÃO DA PAMONHADA DE JESÚPOLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS/GO**.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R$ 219.831,40 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anexos ao processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br***.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br***.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio ***www.licitanet.com.br***, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem ao especificado neste edital, e não estiverem impedidas.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) pertencente ao município de Jesúpolis/GO;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública deste município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br/cnep**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.licitanet.com.br***.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página ***www.licitanet.com.br,*** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail ***fornecedor@licitanet.com.br***.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jesúpolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro do Município de Jesúpolis, Goiás, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, ***http://www.licitanet.com.br***, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Poderá ser solicitado prova de conceito, com apresentação do sistema ofertado, conforme diligencia a ser realizada pelo pregoeiro, que solicitará ao licitante que apresente o sistema e todas as suas funcionalidades para aferição do atendimento aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** item (**ou lote)** ofertado **(conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 32 (trinta e dois) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados.

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7.1. **As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item deverão ter sua exequibilidade comprovada mediante apresentação de composição detalhada dos custos, acompanhada de notas fiscais de aquisição dos produtos**.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e **9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site **www.tst.jus.br/certidao**.

11.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.3.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.3.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES
11.3.5.1 O licitante melhor classificado também deverá apresentar:
I – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
II – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).
III – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
IV – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos;
V - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo Anexo III ao Edital)
VI - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários. (modelo Anexo III ao Edital)
VII - DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. (modelo Anexo III ao Edital)

VIII - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos de natureza semelhante e compatíveis com o objeto da contratação. O documento deverá conter a identificação da entidade emitente e da licitante, a descrição dos produtos fornecidos, a data de emissão e o nome, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão, além de informações de contato que permitam a verificação de sua autenticidade. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações apresentadas, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

de documentos comprobatórios do fornecimento. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura, salvo imposição legal, admitidos outros meios idôneos de verificação.

11.3.3.2. Caso alguma das certidões apresentadas no item 11.3.5 revele que a empresa/sócio majoritário está impedida de participar em licitações a mesma será inabilitada no certame, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Jesúpolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, podendo ser enviado também no email **gmc@jesupolis.go.gov.br**.

11.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao senhor prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao senhor prefeito municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato/Ata de Registro a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/21 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o responsável poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da ATA DE REISTRO será de 12 ,meses, prorrogável por igual período.

14.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
II – critérios para o recebimento do objeto;
III – prazos e condições de pagamento;
IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de instituição.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Prefeitura de Jesúpolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. O foro da cidade de Jaraguá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (62) 3359-1188.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br*** e também na página www.jesupolis.go.gov.br.

17.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessado. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificados;

18.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

18.1.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

Jesúpolis, Goiás, 23 de novembro de 2026.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

Celso Henrique Rodrigues De Almeida
Pregoeiro

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Aquisição de adubos, sementes, defensivos agrícolas e demais insumos agrícolas destinados à execução do programa lavoura comunitária 2027 e ao cultivo de milho para a realização da Pamonhada de Jesúpolis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Jesúpolis/GO.

1.2 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	**SEMENTE DE ARROZ CULTIVAR BRS A504 CL** Semente de arroz (Oryza sativa L.), cultivar BRS A504 CL, desenvolvida para cultivo em sistema de terras altas (sequeiro), com características agronômicas próprias da cultivar, incluindo tolerância a herbicidas do grupo das imidazolinonas, conforme recomendações técnicas. As sementes deverão apresentar qualidade genética, física, fisiológica e sanitária, com índices de germinação e pureza compatíveis com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre cultivar, categoria, lote, safra, percentual de germinação, pureza, validade e identificação do produtor, acompanhado da documentação de conformidade exigida pela legislação vigente.	KG	1200
2	**ADUBO MINERAL FORMULADO NPK 05-25-15 PARA CULTIVO DE ARROZ – SACO DE 50 KG:** Fertilizante mineral misto, de aplicação via solo, indicado para adubação de base no cultivo de arroz, com formulação NPK 05-25-15, contendo 5% de nitrogênio (N), 25% de fósforo expresso em pentóxido de fósforo (P_2O_5) e 15% de potássio expresso em óxido de potássio (K_2O). Produto com composição homogênea, adequado ao fornecimento de nutrientes essenciais ao desenvolvimento das plantas, favorecendo o crescimento vegetativo, o desenvolvimento radicular e a produtividade da cultura. Deverá ser fornecido em sacos de 50 kg, em embalagens originais, resistentes, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, peso líquido e demais especificações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir registro ou cadastro perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme exigências legais aplicáveis, e apresentar condições adequadas de conservação e utilização.	SC	160
3	**SEMENTE DE MILHO CULTIVAR 1051 – SACO DE 20 KG:** Semente de milho (Zea mays L.), cultivar ou híbrido identificado comercialmente pelo código 1051, destinada ao plantio agrícola, com características de elevado potencial produtivo, boa germinação, vigor e desenvolvimento vegetativo, adequada às condições de cultivo recomendadas pelo fabricante. As sementes deverão apresentar qualidade genética, física, fisiológica e sanitária, atendendo aos padrões mínimos de germinação, pureza e demais requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, resistente e devidamente identificada, contendo informações sobre cultivar ou híbrido, categoria, lote, safra, percentual de germinação, pureza, prazo de validade, identificação do produtor e eventuais tratamentos aplicados às sementes.	SC	04
4	**SEMENTE DE MILHO PAMONHEIRO CULTIVAR 903 – SACO DE 20 KG:** Semente de milho (Zea mays L.), cultivar ou híbrido identificado comercialmente pelo código 903, destinada ao cultivo de milho-verde para produção de pamonha e demais derivados alimentícios. Deverá apresentar características agronômicas adequadas à finalidade, com boa germinação, vigor, uniformidade de desenvolvimento, formação de espigas bem granadas, grãos macios e características apropriadas ao processamento de pamonha, conforme especificações da cultivar. As sementes deverão possuir qualidade genética, física, fisiológica e sanitária, atendendo aos padrões mínimos de germinação, pureza e demais exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, resistente e devidamente identificada, contendo	SC	13

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

	informações sobre cultivar ou híbrido, lote, safra, percentual de germinação, pureza, validade, identificação do produtor e eventuais tratamentos aplicados às sementes.		
5	**ADUBO MINERAL FORMULADO NPK 04-30-10 PARA CULTIVO DE MILHO – SACO DE 50 KG**: Fertilizante mineral misto, de aplicação via solo, indicado para adubação de base no cultivo de milho, com formulação NPK 04-30-10, contendo 4% de nitrogênio (N), 30% de fósforo expresso em pentóxido de fósforo (P_2O_5) e 10% de potássio expresso em óxido de potássio (K_2O). Produto de composição homogênea, preferencialmente granulado, destinado ao fornecimento de nutrientes essenciais ao desenvolvimento da cultura, favorecendo o crescimento inicial das plantas, o desenvolvimento radicular, a formação de espigas e a produtividade agrícola. Deverá apresentar boas condições de conservação, sem umidade excessiva, empedramento ou sinais de deterioração que comprometam sua aplicação. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, peso líquido, garantias nutricionais e demais especificações exigidas pela legislação vigente, observadas as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)	SC	130
6	**ADUBO MINERAL FORMULADO NPK 20-00-20 PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA – SACO DE 50 KG:** Fertilizante mineral misto, de aplicação via solo, destinado à adubação de cobertura em culturas agrícolas, especialmente milho e arroz, com formulação NPK 20-00-20, contendo 20% de nitrogênio (N), 0% de fósforo expresso em pentóxido de fósforo (P_2O_5) e 20% de potássio expresso em óxido de potássio (K_2O). Produto de composição homogênea, na forma granulada, destinado ao fornecimento de nutrientes essenciais ao desenvolvimento vegetativo das plantas, contribuindo para o crescimento, fortalecimento, formação de grãos e produtividade das culturas. Deverá apresentar grânulos uniformes, em boas condições de conservação, livres de umidade excessiva, empedramento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e aplicação. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição química, garantias nutricionais, fabricante, lote, peso líquido e demais especificações exigidas pela legislação vigente, observadas as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	SC	80
7	**ADUBO TIPO UREIA SC 50KG.** Fertilizante mineral simples, granulado, à base de ureia, com teor mínimo de 45% de nitrogênio (N), destinado à adubação do solo. Deverá ser fornecido em saco original de fábrica, lacrado, íntegro e com peso líquido de 50 kg. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, o número do lote, a composição e as garantias do produto.	SC	180
8	**GRAFITE EM PÓ PARA USO AGRÍCOLA – SACO DE 5 KG:** Grafite em pó, de granulometria fina e uniforme, destinado à lubrificação a seco de mecanismos dosadores de sementes em plantadeiras e semeadoras agrícolas, especialmente durante o plantio de milho, arroz e outras culturas. Produto com características lubrificantes, adequado para reduzir o atrito entre as sementes e os componentes dos equipamentos, favorecendo a fluidez, a distribuição uniforme e o funcionamento dos sistemas de dosagem, sem comprometer a integridade das sementes. Deverá apresentar aspecto homogêneo, estar livre de umidade excessiva, grumos e impurezas que possam prejudicar sua aplicação. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre fabricante, lote, peso líquido, instruções de utilização e demais especificações aplicáveis.	SC	02
9	**INSETICIDA À BASE DE FIPRONIL 80%:** Produto inseticida com princípio ativo Fipronil, concentração de 800 g/kg (80%), apresentado na formulação de grânulos dispersíveis em água (WG), destinado ao controle de insetos e pragas, conforme as indicações de uso constantes no registro do produto. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada, devidamente identificada, contendo informações sobre composição, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e advertências de segurança. O produto deverá possuir registro válido perante o órgão competente, observada a finalidade de aplicação, sendo admitidas marcas equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	KG	02
10	**HERBICIDA AGRÍCOLA SISTÊMICO – TIPO KIFIX OU VERDUN OU EQUIVALENTE:** Produto herbicida de uso agrícola, destinado ao controle de plantas daninhas de folhas largas e estreitas, especialmente em áreas de cultivo de arroz, conforme as culturas e modalidades de aplicação autorizadas em seu registro. Deverá apresentar ação sistêmica, com formulação adequada à aplicação por	KG	05

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

	pulverização agrícola, proporcionando absorção e translocação dos princípios ativos nas plantas daninhas, de modo a favorecer o controle da vegetação indesejada e reduzir a competição por água, luz e nutrientes. O produto deverá ser compatível com o sistema de cultivo e com a tecnologia de tolerância a herbicidas da cultivar utilizada, observadas as recomendações técnicas do fabricante. Deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição química, concentração dos princípios ativos, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização, classificação toxicológica e advertências de segurança. Deverá possuir registro válido perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.		
11	**HERBICIDA AGRÍCOLA SISTÊMICO À BASE DE GLIFOSATO – TIPO ROUNDUP OU EQUIVALENTE – EMBALAGEM DE 20 LITROS:** Produto herbicida de uso agrícola, de ação sistêmica, não seletivo, destinado ao controle de plantas daninhas de folhas largas e estreitas, gramíneas e outras espécies de vegetação indesejada, conforme as indicações e autorizações constantes no registro do produto. Deverá ser formulado à base do princípio ativo glifosato, com concentração e composição compatíveis com a finalidade de aplicação, apresentando características físico-químicas que assegurem estabilidade, homogeneidade e eficiência nas condições de utilização recomendadas pelo fabricante. Produto indicado para aplicação por pulverização agrícola, observadas as recomendações técnicas de uso, as culturas autorizadas e as restrições aplicáveis. Deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição química, concentração do princípio ativo, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização, classificação toxicológica e advertências de segurança. Deverá possuir registro válido perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.	GL	22
12	**HERBICIDA AGRÍCOLA SELETIVO À BASE DE CLETODIM – EMBALAGEM DE 20 LITROS:** Produto herbicida de uso agrícola, de ação sistêmica e aplicação em pós-emergência, formulado à base do princípio ativo cletodim, pertencente ao grupo químico das ciclohexanodionas, classificado como inibidor da enzima acetil-CoA carboxilase (ACCase), destinado ao controle de plantas daninhas gramíneas, anuais e perenes, em culturas agrícolas devidamente autorizadas em seu registro. Deverá apresentar formulação adequada à aplicação por pulverização agrícola, com características físico-químicas que assegurem estabilidade, homogeneidade e eficiência no controle das plantas infestantes, observadas as recomendações técnicas do fabricante. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição química, concentração do princípio ativo, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização, classificação toxicológica e advertências de segurança. Deverá possuir registro válido perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.	GL	07
13	**ÓLEO ADJUVANTE AGRÍCOLA DE ORIGEM VEGETAL OU MINERAL:** Produto adjuvante destinado à utilização em caldas de pulverização agrícola, formulado à base de óleo vegetal ou mineral, conforme especificações do fabricante, indicado para auxiliar na aplicação de herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros defensivos agrícolas, desde que haja compatibilidade e recomendação técnica para a mistura. Deverá apresentar características que favoreçam o espalhamento, a aderência e a cobertura da calda sobre as superfícies vegetais, contribuindo para a redução de perdas durante a aplicação e para a eficiência dos tratamentos fitossanitários. O produto deverá possuir formulação homogênea, estabilidade físico-química e características adequadas à utilização em equipamentos de pulverização agrícola. Deverá ser fornecido em embalagem original, resistente, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre composição, concentração, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e advertências de segurança, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	LT	02
14	**HERBICIDA ATRAZINA** Herbicida agrícola com princípio ativo atrazina, destinado ao controle de plantas daninhas, com registro vigente e indicação de uso para a cultura e os alvos previstos no planejamento agronômico. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e íntegra, com rótulo e bula em português e identificação do lote, do conteúdo líquido e do prazo de validade.	LT	40

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

15	**HERBICIDA À BASE DE NICOSSULFUROM 40 g/L (SC),** TIPO SANSON 40 SC OU EQUIVALENTE — Herbicida agrícola seletivo, de ação sistêmica, formulado como suspensão concentrada (SC), indicado para o controle de plantas daninhas em pós-emergência na cultura do milho. Deverá possuir registro para o uso indicado e ser fornecido em embalagem original, íntegra e lacrada, com rótulo e bula em português e identificação do lote, do volume e do prazo de validade.	LT	10

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.3.1. O fornecimento de adubos, sementes, defensivos agrícolas e demais insumos destinados ao Programa Lavoura Comunitária 2027 e ao cultivo de milho verde para a Pamonhada de Jesúpolis será realizado de forma parcelada, sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, as quantidades e o endereço de entrega, observados os saldos registrados.

1.3.2. **A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O setor requisitante deverá programar a emissão dos pedidos com a antecedência necessária às etapas de plantio, adubação e manejo das culturas.

1.3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jesúpolis/GO ou em outro local situado no perímetro urbano do Município, conforme o endereço indicado na Ordem de Fornecimento. A entrega ocorrerá em dia útil, no horário de expediente da unidade recebedora. As despesas de frete, acondicionamento, transporte e descarga correrão por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

1.3.4. Os produtos deverão corresponder às especificações, às unidades de fornecimento e às quantidades solicitadas. Deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, com indicação do fabricante, do lote, do peso ou volume líquido e do prazo de validade, conforme a natureza do item. Quando houver prazo de validade, o período remanescente deverá ser compatível com a utilização prevista. Serão recusadas embalagens violadas, com vazamentos ou sinais de umidade, contaminação ou deterioração.

1.3.5. Os insumos deverão atender aos requisitos de registro, rotulagem e documentação aplicáveis à respectiva categoria. As sementes deverão apresentar identificação do lote e da cultivar, bem como as informações de pureza e germinação, quando aplicáveis. Os fertilizantes deverão apresentar as garantias de composição e dos teores de nutrientes exigidos na especificação. Os defensivos agrícolas deverão possuir registro vigente e indicação em bula para a cultura e o alvo biológico pretendidos, com rótulo e bula em português. A contratada deverá comprovar as licenças e autorizações exigíveis para a comercialização dos produtos que fornecer.

1.3.6. O transporte, o acondicionamento e a descarga deverão preservar a integridade e a qualidade dos insumos e observar as condições de segurança e segregação aplicáveis a cada produto. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo, indicando os itens afetados e a previsão de regularização. A comunicação, por si só, não altera o prazo estabelecido.

1.3.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente e da documentação técnica exigida para os itens fornecidos. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e das condições aparentes das embalagens. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

1.3.8. Os produtos entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. **A contratada deverá retirar e substituir os itens rejeitados ou complementar as quantidades faltantes, sem ônus adicional para o Município, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação. A fiscalização registrará a ocorrência para apuração de eventual descumprimento das condições de fornecimento.

1.3.9. A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado pela Administração, que deverá verificar os prazos, as quantidades, as especificações e a documentação das entregas, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o fornecimento aceito. O fiscal poderá solicitar o apoio do responsável técnico para avaliar a conformidade dos insumos e deverá comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que demandem providências administrativas. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A aquisição de adubos, sementes, defensivos agrícolas e demais insumos justifica-se pela necessidade de assegurar a implantação e a condução das lavouras do Programa Lavoura Comunitária 2027 e do cultivo de milho destinado à Pamonhada de Jesúpolis. A disponibilidade desses materiais no momento adequado é condição para a execução do calendário agrícola, do qual dependem tanto a produção de alimentos para destinação social quanto o fornecimento do milho utilizado na realização do evento.

1. Fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável

O Programa Lavoura Comunitária é desenvolvido pela Prefeitura de Jesúpolis em cooperação com agricultores familiares e famílias das comunidades rurais do Município. Ao viabilizar o acesso a insumos necessários ao plantio, a ação reduz barreiras à participação das famílias na produção agrícola, fortalece a organização comunitária e favorece a

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

continuidade da atividade produtiva no meio rural. A iniciativa se alinha às diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, disciplinada pela Lei nº 11.326/2006, especialmente quanto à sustentabilidade ambiental, social e econômica e à participação dos agricultores na execução das ações que os beneficiam. A cooperação na produção e a destinação social da colheita também são compatíveis com os princípios da Política Nacional de Economia Solidária, previstos na Lei nº 15.068/2024.

2. Segurança alimentar e apoio à alimentação escolar

No âmbito do Programa, o arroz colhido é beneficiado e embalado para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, utilização na alimentação escolar e atendimento a ações solidárias promovidas no Município. A contratação sustenta essa destinação ao assegurar os meios necessários à produção de um alimento básico. O benefício público alcança, assim, as famílias agricultoras que participam do cultivo, as famílias atendidas pela distribuição e os estudantes da rede municipal. Essa destinação concretiza, em âmbito local, a diretriz do art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.346/2006, que prevê a ampliação do acesso aos alimentos por meio da produção familiar, do processamento e da distribuição. A utilização da colheita na alimentação escolar deverá observar os requisitos sanitários e a programação dos cardápios pelo nutricionista responsável, conforme o art. 12 da Lei nº 11.947/2009.

3. Valorização da cultura local e incentivo ao turismo

Realizada desde 2010, a Pamonhada de Jesúpolis integra o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás por força da Lei Estadual nº 21.742. O milho utilizado no evento é cultivado pela Prefeitura em parceria com produtores locais, e o preparo das pamonhas mobiliza moradores e voluntários. Em edição anterior, a imprensa registrou público de cerca de 5 mil visitantes e a distribuição gratuita de aproximadamente 30 mil pamonhas. A aquisição de insumos permite planejar a produção da matéria-prima da festa, preserva a participação dos agricultores e da comunidade na realização do evento e contribui para a transmissão dos saberes culinários locais. A presença de visitantes também favorece a divulgação do Município e a circulação de consumidores no comércio local durante a programação.

4. Planejamento da safra e uso responsável dos insumos

A contratação deve ser programada com antecedência suficiente para que os insumos estejam disponíveis nas etapas de preparo do solo, semeadura, adubação e manejo das culturas. A definição da época de plantio deverá considerar o regime de chuvas, as condições do solo, o ciclo das cultivares e, quando aplicáveis, as indicações do Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Município e a safra correspondente. No cultivo do milho verde, a programação deve considerar também o ponto de colheita e a data da Pamonhada, de modo a assegurar o fornecimento das espigas no estágio adequado ao preparo. A entrega tardia pode comprometer o estabelecimento das lavouras, reduzir a produtividade e afetar tanto a destinação social da colheita quanto o abastecimento do evento.

As especificações e os quantitativos deverão ser fundamentados na área efetivamente prevista para o plantio, nas características das culturas e nas recomendações agronômicas pertinentes. A adubação deverá observar as necessidades do solo e das culturas. O emprego de defensivos agrícolas deverá estar associado ao manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas, com utilização de produtos registrados e autorizados para a cultura e a finalidade pretendidas, observância do receituário agronômico quando exigido, do intervalo de segurança e da destinação adequada das embalagens. Essas medidas orientam o uso dos recursos públicos conforme a demanda produtiva e contribuem para a proteção dos trabalhadores rurais, do solo, da água e da qualidade dos alimentos produzidos.

O interesse público da contratação, para os fins do art. 18, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de garantir, dentro do calendário agrícola, os meios de produção indispensáveis à continuidade do Programa Lavoura Comunitária 2027 e ao cultivo do milho para a Pamonhada. O fornecimento oportuno dos insumos viabiliza o trabalho dos agricultores participantes, a produção de alimentos destinados às famílias e à rede municipal de ensino e a realização de uma manifestação cultural de alcance regional.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21 e são aquelas previstas no item 11 do edital.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM,** com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão **e vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1. Fornecer os bens nas quantidades e unidades de fornecimento solicitadas, em conformidade com as especificações, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização da contratação.
9.2. Entregar os bens em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de nota fiscal e, quando exigíveis, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto.
9.3. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.
9.4. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou o prazo de entrega, indicando os motivos, os itens afetados e as providências adotadas para regularização. Eventual alteração do prazo dependerá de decisão da Administração, observadas as condições da contratação.
9.5. Retirar e substituir, às suas expensas, os bens rejeitados por vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações, bem como complementar as quantidades entregues a menor, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação.
9.6. Cumprir as condições de garantia aplicáveis aos bens fornecidos e prestar assistência técnica quando prevista para o objeto, observados os prazos e as condições definidos na contratação.
9.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as licenças, os registros e as autorizações aplicáveis ao fornecimento, quando exigíveis.
9.8. Manter canal de comunicação atualizado, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização relativas à execução do fornecimento, disponibilizando os documentos necessários à conferência e ao recebimento dos bens.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.
9.10. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive as relativas à rotulagem, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação de embalagens e resíduos, quando pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. Solicitar o fornecimento à contratada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento previsto na contratação, indicando os bens, as quantidades, o local e o prazo de entrega, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas obrigações e assegurar o acesso ao local de entrega, observadas as regras de funcionamento e segurança da unidade recebedora.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.
10.4. Receber os bens provisória e definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos, verificando as quantidades, as especificações, o estado de conservação e a documentação exigida.
10.5. Comunicar formalmente à contratada os atrasos, vícios, defeitos, avarias ou demais desconformidades constatadas, podendo rejeitar os bens, no todo ou em parte, e exigir a correção, a substituição ou a complementação do fornecimento nos prazos estabelecidos.
10.6. Atestar o fornecimento aceito e efetuar o pagamento correspondente aos bens regularmente recebidos, nos prazos e nas condições definidos no Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.
10.7. Analisar e decidir os pedidos e as comunicações da contratada relacionados à execução da contratação, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

10.8. Apurar eventuais descumprimentos contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jesúpolis-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A aquisição de adubos, sementes, defensivos agrícolas e demais insumos destinados ao Programa Lavoura Comunitária 2027 e ao cultivo de milho verde para a Pamonhada de Jesúpolis será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por item e fornecimento parcelado sob demanda, conforme os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

14.2. Justificativa da adoção do SRP. Os insumos são utilizados em etapas distintas do calendário agrícola, e os quantitativos de cada pedido podem variar conforme a área efetivamente cultivada, o regime de chuvas e as recomendações agronômicas. O registro de preços permite requisitar os produtos conforme a necessidade apurada e recebê-los mais perto do momento de utilização, reduzindo o volume armazenado e o risco de sobras ou perdas por vencimento. Os pedidos dos insumos essenciais ao plantio deverão ser programados com antecedência, considerando o prazo de entrega e a data prevista para a Pamonhada.

14.3. A Ata de Registro de Preços consignará os fornecedores, os preços unitários, os quantitativos máximos por item e as condições de fornecimento. O registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. Cada aquisição será formalizada durante a vigência da Ata, mediante contrato ou instrumento equivalente, quando cabível. A respectiva Ordem de Fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo aplicável.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

14.4. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, conforme as disposições nela contidas. As hipóteses de alteração dos preços registrados e de cancelamento do registro observarão as condições do edital, da Ata e da regulamentação aplicável.
14.5. Possibilidade de adesão. Durante a vigência da Ata, poderá ser admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada pedido dependerá da justificativa de vantagem para o órgão ou entidade interessado, da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e da consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
14.6. As aquisições decorrentes de adesão ficam limitadas, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes. O total das adesões fica limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de adesões. O órgão gerenciador deverá controlar esses limites por item.
14.7. Justificativa da possibilidade de adesão. Os insumos são licitados por item e podem atender a necessidades semelhantes de outros órgãos e entidades municipais, desde que haja compatibilidade entre as especificações registradas e o uso pretendido pelo aderente. O aproveitamento da Ata pode reduzir o tempo e os custos administrativos de uma nova licitação, quando demonstrada a vantagem no caso concreto. Ao analisar cada pedido, o Município de Jesúpolis deverá verificar a capacidade de atendimento do fornecedor e preservar o abastecimento das lavouras municipais nos períodos críticos de plantio, adubação e manejo.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO
15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;
15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES
17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS
18.1 Os preços e a estimativa de custos da contratação serão aqueles que constam no anexo deste Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
19.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
19.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
19.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
19.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO ofertado, conforme critérios de julgamento estabelecido no edital.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO
21.1. CLAUDIO ANTONIO VASCONCELOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Jesúpolis, 23 de novembro de 2026

CLAUDIO ANTONIO VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email.
Responsável:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA /MODELO	VALOR UNT R$	TOTAL R$

Valor Global da Proposta _____
Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada _____

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:
a) examinou e compreendeu integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estando de pleno acordo com as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências relacionadas ao fornecimento do objeto;
b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às características, às marcas e às demais condições indicadas em sua proposta e exigidas no Termo de Referência;
c) os preços apresentados são firmes e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo aquisição ou produção, seleção, embalagem, armazenamento, conservação, refrigeração, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
e) possui capacidade operacional e logística para realizar as entregas nos prazos, locais, frequências e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem cobrança de qualquer valor adicional;
f) os produtos serão fornecidos nas marcas, apresentações, unidades, pesos, volumes e demais características indicadas na proposta, não sendo realizada substituição sem prévia e expressa autorização da Administração;
g) manterá os preços propostos durante o prazo de validade da proposta, pelo período de _____ (_____) dias, contado da data de sua apresentação;
h) os preços ofertados foram elaborados de forma independente e são suficientes para o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da contratação;
i) tem pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento e dispõe dos meios, equipamentos, veículos, pessoal e estrutura indispensáveis à adequada execução do objeto; e
j) responsabiliza-se pela veracidade das informações, especificações, marcas, preços e demais elementos constantes da proposta apresentada.

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ref.: (identificação da licitação)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n°....., com sede á....., telefone (...)....., email para contato....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente a....., DECLARA:

1. inexiste de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
( ) Não se enquadra como ME/EPP (assinalar em caso de não enquadramento)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021;
6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
7. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
13. tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
14. que a proposta apresentada para participar do presente processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
15. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
16. que o (s) proprietário (s) e/ou Diretor e/ou provedor da pessoa jurídica e/ou pessoa física interessada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos deste ente contratante.
17. que não possui parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho[a], neto[a] e bisneto[a], parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a), parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a) e de cônjuge ou companheiro, ocupantes de cargo comissionado no âmbito deste ente contratante.
18. que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.
19. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
20. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
22. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

23. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

24. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, nacionalidade, portador da carteira de identidade de Identidade n° XXXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXXX, email: XXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXX, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

25. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de licitação, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXX Cep: XXXXXXXXX, Fone: (xx) xxxxxxx, email: XXXXXXXXX.

26. não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública;

27. Não ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos últimos dois anos até a presente data;

28. Que atende todos os requisitos de habilitação e cumprirá as determinações do contrato, Edital, Termo de Referência e Anexos;

(local) , _____ de _____ de 20___.

.....
(representante)

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

_____de Jesúpolis, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Rua _____ – Jesúpolis-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, _____, RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº_____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE,** e de outro lado **_____**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua _____, fone _____, e-mail_____, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. **_____,** brasileiro, portador do RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua ___, fone _____, e-mail ____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no Processo nº _____ e Pregão Eletrônico nº 014/2026, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente Contrato de prestação de serviços é firmado com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda no art. xxxxxx Lei 14.133/2021 e no processo n. .....

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Constitui objeto da ...

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula terceira – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADO** obriga-se à:

3.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente.

3.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, observadas as características e condições de acondicionamento exigidas para cada item, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, salvo previsão expressa nos documentos da contratação.

3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga e descarga, bem como demais custos abrangidos pelo objeto, sem ônus adicional para a contratante.

3.4. Acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada à sua natureza, preservando sua integridade, qualidade, segurança e condições de utilização até a entrega no local indicado pela contratante.

3.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens e das quantidades fornecidas, além de manuais, certificados, termos de garantia, instruções de uso e demais documentos exigidos, conforme aplicável.

3.6. Observar as exigências de qualidade, segurança, rotulagem, certificação, registro e validade aplicáveis aos produtos fornecidos, atendendo às condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Não substituir marcas, modelos, características, materiais ou quaisquer condições da proposta aceita sem prévia análise e autorização expressa da contratante, observados os requisitos da contratação e vedada a entrega de produto de qualidade ou desempenho inferior ao contratado.

3.8. Comunicar formalmente à contratante, tão logo identificada, qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos, apresentando as justificativas e as providências propostas. A comunicação não implicará prorrogação automática nem afastará as responsabilidades pelo inadimplemento.

3.9. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação ou outras desconformidades, incluindo os custos de retirada, transporte e nova entrega.

3.10. Assegurar o cumprimento das garantias legais e das garantias adicionais previstas na contratação e na proposta aceita, prestando o atendimento necessário à solução de defeitos e vícios cobertos, sem transferir à contratante o ônus de solucionar questões entre fornecedor, fabricante e assistência técnica.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento, pela fiscalização ou pelo recebimento dos produtos.

3.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados.

3.13. Indicar representante para interlocução com a contratante, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando o recebimento e a resposta às comunicações relativas ao fornecimento.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

3.14. Atender às solicitações e determinações regulares da gestão e da fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários e permitir a verificação da conformidade dos produtos e das condições de execução.

3.15. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, responsabilizando-se pela atuação de seus empregados, representantes e transportadores.

3.16. Observar as orientações de acesso, identificação e segurança nos locais de entrega, responsabilizando-se pela organização das operações de descarga e pela prevenção de danos às instalações e aos bens da contratante.

3.17. Adotar práticas de redução de desperdícios e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, cumprindo as obrigações de logística reversa e de recolhimento de produtos e embalagens quando aplicáveis ao objeto.

3.18. Resguardar informações e documentos de acesso restrito obtidos em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para sua execução e observando as obrigações de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento desses dados.

3.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar parcelas do objeto fora das hipóteses e condições expressamente admitidas nos documentos da contratação.

3.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo responsável pelo fornecimento até a conclusão das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia.

.

Cláusula Quarta – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se à:

4.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual ou documento equivalente.

4.2. Emitir as ordens de fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os produtos, as quantidades, os locais e os prazos de entrega, observadas as condições da contratação.

4.3. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento, comunicando as orientações de acesso, os horários de recebimento e os responsáveis pelo acompanhamento das entregas.

4.4. Assegurar as condições necessárias ao recebimento dos produtos, providenciando local adequado para descarga, conferência e armazenamento, conforme a natureza do objeto.

4.5. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e pelo recebimento dos produtos, promovendo o acompanhamento da execução e o registro das ocorrências identificadas.

4.6. Receber os produtos provisória e definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na contratação, verificando as quantidades, a qualidade, a integridade e a conformidade com as especificações exigidas.

4.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as condições contratadas, notificando a contratada para substituição, correção ou complementação no prazo fixado.

4.8. Comunicar formalmente à contratada os defeitos, vícios, avarias e demais irregularidades identificados durante o recebimento ou a utilização dos produtos, inclusive no período de garantia, acompanhando as providências para sua solução.

4.9. Conferir a documentação fiscal e os demais documentos necessários à liquidação da despesa, solicitando a correção de eventuais inconsistências e atestando o fornecimento efetivamente realizado e aceito.

4.10. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos, correspondentes aos produtos regularmente fornecidos e aceitos, realizando as retenções cabíveis.

4.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas da contratada e adotar as providências pertinentes quando identificadas irregularidades.

4.12. Analisar e decidir, de forma motivada e nos prazos aplicáveis, as solicitações relacionadas à execução da contratação, inclusive pedidos de prorrogação de prazo e demais requerimentos apresentados pela contratada.

4.13. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de penalidades.

4.14. Providenciar, quando aplicável, o registro patrimonial dos bens e manter organizados os documentos de recebimento, as notas fiscais e os termos de garantia.

4.15. Orientar os usuários quanto à utilização, conservação e armazenamento dos produtos, observando as recomendações dos fabricantes e providenciando as condições de instalação e manutenção que sejam de responsabilidade da Administração.

4.16. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor total de R$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de termos específicos que comprovem os serviços realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

Cláusula Sexta - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguinte da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único – A critério da administração e a qualquer tempo, poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

§ 1º - No interesse da **CONTRATADA** o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

§ 4º - Em caso de prorrogação, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência pelo período que se inicia na data de **sua assinatura por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima-Primeira - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

DO FORO

Cláusula Décima-Segunda- Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Terceira – Este contrato público de Prestação de Serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima-Quarta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Jesúpolis, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jesúpolis, Goiás, ___ de _____ de 2026.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

xxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
CNPJ n. xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas :
1) _____ 2) _____

CPF:_____ CPF:_____

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

ANEXO V
MUNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

OBJETO

Processo Licitatório Nº: XXXXX Processo Adm. Nº: XXXX
Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxx, xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 37.623.501/0001-34 , representado pelos(as) agentes XXXXXXX, , designados pelo Decreto nº XXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº XX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a XXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 014/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 014/2026.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 014/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 014/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 014/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JESÚPOLIS, XXXXXXX

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000
62 3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br